



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME

Processo Administrativo nº 085/2022

PREGÃO Nº. 10/2022

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936- 15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 085/2022, modalidade PREGÃO Nº. 10/2022 – Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia no referido processo, RESOLVE registrar os preços para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E MERENDA ESCOLAR**”, oferecido pela empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21, com sede à Rua Sassafrás, nº 15, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON JOSE MORAIS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 112.138.756-09 e RG MG 18.134.773 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Gutemberg Moreira Leite, nº 519, centro, na cidade de Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E MERENDA ESCOLAR”.

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata, por dia de atraso.

b. Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$121.150,00 (Cento e vinte e um mil e cento e cinquenta reais), a ser pago em conformidade com o Pregão nº. 10/2022 e cláusula seguinte desta Ata.

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Lote Lote 00042						
Ítem *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00042	ARROZ LONGO FINO TIPO 01 arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. isento de sujidades e mofo. embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote com 5 kg.	MALAQUIA	PT	1.300	16,7000	21.710,00
Lote Lote 00053						
Ítem *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00053	BOMBONS 1KG bombom, embalagem c/ 1 kg, ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro em leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-caju, vitaminas b1, b2 e b3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. alérgicos: contêm castanha-de-caju, amendoim, derivados de leite, soja e trigo. pode conter amendoa, cevada, aveia, aveia, centeio e latex natural. contêm lactose, contêm glúten.	SONHO DE VALSA	KG	100	39,8000	3.980,00
Lote Lote 00081						
Ítem *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00081	SUCO INTEGRAL. suco integral pronto para beber diversos sabores (laranja, uva, pêssego, manga, etc.), não fermentado, não alcoólico, deve ter como principal ingrediente polpa de frutas ou suco integral, quando houver necessidade de adoçar, não deve ser utilizado o açúcar branco (sacarose), e sim suco de maçã clarificado, os corantes e aromatizantes que venham a ser utilizados devem ser naturais. não deve possuir aditivos químicos ou coadjuvantes de tecnologia além dos já citados anteriormente. deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. embalagem de 200ml. na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios.	DA FRUTA	UN	1.000	1,3000	1.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Lote Lote 00129						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00129	FEIJAO PRETO. feijao preto, tipo 1, safra nova. graos inteiros e saos, isento de outros tipos de feijoes e graos, de material terroso e sujidades. embalagem plastica, atoxica, transparente, nao violada, contendo dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricacao e vencimento. validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 1 kg.	PONTO A	KG	350	8,0000	2.800,00
Lote Lote 00142						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00142	ACHOCOLATO EM PO 800 GRAMAS. acucar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio (carbonato de calcio) e ferro (pirofosfato ferrico)), vitaminas (vitamina c (acido lascorbico), niacina (nicotinamida), vitamina b2 (riboflavina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina d (colecalfiferol) e vitamina b12 (cianocobalamina)), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. alergicos: contem derivados de soja. pode conter leite, aveia, cevada e trigo. contem gluten.embalagem saché de 800g	PACHA	PT	200	7,5000	1.500,00
Lote Lote 00143						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00143	EXTRATO DE TOMATE extrato de tomate / massa de tomate. concentrado de pura polpa, simples. acondicionado em lata de folha de flandres, nao apresentar fermentacao, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricacao e vencimento. validade minima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. latas de 850 gramas.	COLONIAL	UN	700	8,4000	5.880,00
Lote Lote 00224						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00224	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 2KG arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1.	MALAQUIA	PT	6.500	10,5000	68.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

	coloracao perolada e translucida, nao necessitando escolher e lavar. rendimento apos cozimento de no minimo 2,5 vezes a mais o peso antes da coccao. isento de sujidades e mofos. embalagem plastica. atoxica, transparente, nao violada, contendo dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricacao e vencimento. validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote com 2 kg.					
Lote	Lote 00225					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00225	BEBIDA LACTEA diversos sabores: ameixa, coco, morango, pessego, entre outros. isentos de sujidades e mofos. embalagem plastica, atoxica, nao violada, conter dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricacao e vencimento. validade minima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. saquinho de 900 gramas.	POLIMINAS	SQ	1.500	4,8500	7.275,00
Lote	Lote 00228					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00228	MANTEIGA. manteiga com sal. isenta de ranco e mofos. embalagem plastica, atoxica, nao violada, contendo dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricacao e vencimento. validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. potes de 200 gramas.	CAPEBE	PO	300	9,0000	2.700,00
Lote	Lote 00255					
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00255	SARDINHA EM CONSERVA sardinha em conserva, em oleo comestivel. acondicionada em lata de folha de flandres, nao apresentar fermentacao, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricacao e vencimento. validade minima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. latas de 250 gramas.	88	LA	250	9,5000	2.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Lote Lote 00263						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00263	BISCOITO DOCE RECHEADO biscoito doce recheado sabor chocolate enriquecido com vitaminas e minerais. embalagem de 80g.	VILMA	UN	800	1,1000	880,00
Lote Lote 00274						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00274	AGUA MINERAL (COPO) devera apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante. embalagem atoxica, intacta, contendo informacoes sobre o produto e prazo de validade. copos plasticos de 200ml.	FRESH	UN	1.000	0,8500	850,00
Lote Lote 00276						
Item *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00276	AGUA MINERAL 510 ML devera apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante. embalagem atoxica, intacta, contendo informacoes sobre o produto e prazo de validade. garrafas plasticas de 500 ml.	DA FLORA	UN	1.500	1,1000	1.650,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10 A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

020102 041220402 2.004 339030 (ficha 16)	020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 186)
0203 04 122 002 0.002 339030 (ficha 30)	020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 187)
0203 04 122 0402 0.003 339030 (ficha 33)	020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 206)
0203 04 122 0402 2.007 339030 (ficha 45)	020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 207)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 87)	020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 220)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 88)	020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 221)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 89)	020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 245)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 90)	020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 246)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 91)	020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 247)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 107)	020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 262)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 108)	020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 267)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 109)	020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 306)
020502 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 123)	020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 307)
020503 12 361 1202 2.051 339030 (ficha 135)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 351)
020503 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 138)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 352)
020504 12 361 1202 2.029 339030 (ficha 158)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 353)
020504 12 361 1202 2.066 339030 (ficha 164)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 376)
020504 12 364 1203 2.082 339030 (ficha 176)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 377)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 378)	020208 20 606 2001 2.097 339030 (ficha 506)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 379)	020208 20 606 2001 2.091 339030 (ficha 499)
020701 08 241 0801 2.047 339030 (ficha 400)	0209 15 452 1502 2.035 339030 (ficha 524)
020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 408)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 559)
020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 409)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 560)
020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 423)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 561)
020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 424)	021001 13 392 1301 2.052 339030 (ficha 575)
020702 08 243 0802 2.015 339030 (ficha 451)	021001 23 695 1301 2.098 339030 (ficha 585)
020208 18 541 1801 2.054 339030 (ficha 481)	021002 27 812 2701 2.043 339030 (ficha 597)

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, Pregão nº. 10/2022 e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

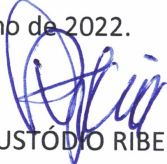
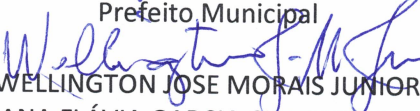
Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

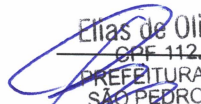
Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

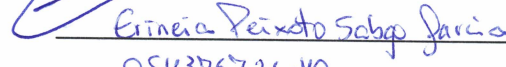
E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, 02 de junho de 2022.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

WELLINGTON JOSE MORAIS JUNIOR
ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME

TESTEMUNHAS:

1- 
Elias de Oliveira Ribeiro
CPF 112.935.536-54
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

2- 
Erineia Peixoto Sobro Garcia
054376726-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANA MARIA SILVEIRA GOMES - ME

Processo Administrativo nº 085/2022

PREGÃO Nº. 10/2022

Ata nº 82/2022

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936- 15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 085/2022, modalidade PREGÃO Nº. 10/2022 – Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia no referido processo, RESOLVE registrar os preços para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E MERENDA ESCOLAR**”, oferecido pela empresa **ANA MARIA SILVEIRA GOMES – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.462.018/0001-80 e Inscrição Estadual nº 001065930.00-95 com sede a Rua Vereador Aristides Candido Rodrigues, nº 07, Bairro Cariocas, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000 neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 860.272.556-68 e RG M6.654.497 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques Padilha, nº 238, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E MERENDA ESCOLAR”.

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I. Multa:
 - a. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata, por dia de atraso.
 - b. Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
 - c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.
- II. Advertência; ou,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$1.140.689,20 (Um milhão cento e quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) a ser pago em conformidade com o Pregão nº. 10/2022, com o mapa de apuração, parte integrante deste processo e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10 A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

020102 041220402 2.004 339030 (ficha 16)

020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 88)

0203 04 122 002 0.002 339030 (ficha 30)

020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 89)

0203 04 122 0402 0.003 339030 (ficha 33)

020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 90)

0203 04 122 0402 2.007 339030 (ficha 45)

020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 91)

020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 87)

020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 107)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 108)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 352)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 109)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 353)
020502 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 123)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 376)
020503 12 361 1202 2.051 339030 (ficha 135)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 377)
020503 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 138)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 378)
020504 12 361 1202 2.029 339030 (ficha 158)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 379)
020504 12 361 1202 2.066 339030 (ficha 164)	020701 08 241 0801 2.047 339030 (ficha 400)
020504 12 364 1203 2.082 339030 (ficha 176)	020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 408)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 186)	020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 409)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 187)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 423)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 206)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 424)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 207)	020702 08 243 0802 2.015 339030 (ficha 451)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 220)	020208 18 541 1801 2.054 339030 (ficha 481)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 221)	020208 20 606 2001 2.097 339030 (ficha 506)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 245)	020208 20 606 2001 2.091 339030 (ficha 499)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 246)	0209 15 452 1502 2.035 339030 (ficha 524)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 247)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 559)
020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 262)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 560)
020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 267)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 561)
020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 306)	021001 13 392 1301 2.052 339030 (ficha 575)
020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 307)	021001 23 695 1301 2.098 339030 (ficha 585)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 351)	021002 27 812 2701 2.043 339030 (ficha 597)

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, Pregão nº. 10/2022 e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.


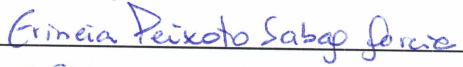
E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, 02 de junho de 2022.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal


José Carlos da Silveira
ANA MARIA SILVEIRA GOMES - ME

TESTEMUNHAS:

- 1-  Elias de Oliveira Ribeiro
CPF 112.935.536-54
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG
- 2-  Erineia Peixoto Sabog
054376726-40